



Concurso Sabores migrantes comunitários ||

Convocatória conjunta de estímulos para iniciativas culinárias de migrantes com impactos comunitários

Os programas de cooperação IberCultura Viva, Iber-Rutas e a iniciativa Ibercocinas, junto com a Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB), apresentam o concurso “*Sabores migrantes comunitários*”, que premiará vídeos que expressem iniciativas ou empreendimentos de cozinheiros/as tradicionais migrantes da Ibero-América com impactos comunitários. O concurso tem por objetivo contribuir para o fortalecimento dos laços das comunidades ibero-americanas, dando visibilidade às experiências de intercâmbio e interculturalidade que se dão entre comunidades migrantes através da cozinha tradicional e da inovação criativa, como expressão do processo migrante.

Com a Carta Cultural Ibero-americana como marco conceitual, esta convocatória busca dar relevância à diversidade de nossas expressões culturais e ao fortalecimento dos laços comunitários, através da cozinha, no momento de migração de um país ibero-americano. As práticas culturais e criativas relacionadas com as cozinhas das comunidades têm demonstrado ser plataformas idôneas para o diálogo intercultural, a solidariedade, a cooperação e a busca de sentido comum na diversidade cultural. As cozinhas migrantes são processos culturais de empenho e de encontros que valorizam as trajetórias pessoais e comunitárias dos migrantes em sua busca/encontro de pertencimento. Poderia-se afirmar que as cozinhas migrantes são o espaço idôneo da liberdade criativa dos migrantes, o lugar onde se realiza o acesso cultural cotidiano dos migrantes, particularmente das mulheres migrantes, tradicionalmente a cargo da organização, administração e transmissoras dos saberes das cozinhas de nossa região.

A busca do próprio no encontro de “sabores alheios”, junto à necessidade de buscar ingredientes substitutos dos produtos de nostalgia, muitas vezes impossíveis de encontrar, somadas às necessidades econômicas, sociais e culturais das comunidades migrantes, são a base da criatividade e da resiliência de nossos saberes culturais em transformação.

Com este registro e estímulo busca-se promover a reflexão sobre a importância das distintas migrações e sua relação com os alimentos locais, a cozinha tradicional e criativa, assim como o sentido de comunidade de diálogo que gera cozinhar e compartilhar os alimentos. Interessa especialmente ressaltar como as cozinheiras e os cozinheiros migrantes contribuem, através de suas receitas, para encontrar soluções comunitárias diante a crise derivada da Covid-19



REGULAMENTO

CAPÍTULO I – OBJETO

Art. 1º. O presente concurso tem como objetivo selecionar vídeos que deem visibilidade às práticas culinárias de cozinheiras e cozinheiros migrantes com impacto em suas comunidades de origem e acolhida durante a crise derivada do coronavírus na Ibero-América.

CAPÍTULO II - CONTEÚDO

Art. 2º. As propostas de práticas culinárias devem ser apresentadas em formato de vídeo, de até 5 minutos de duração, e devem incluir:

- 1) Apresentação, indicando lugar de origem e lugar de residência.
- 2) Descrição da prática culinária e das estratégias adotadas para sua realização. Indicar se a mesma tem sido afetada ou modificada pela pandemia de Covid-19.
- 3) Descrição de seu impacto na comunidade de acolhida. Indicar se produz intercâmbio de saberes.
- 4) Perspectiva de futuro em relação à iniciativa ou prática culinária.

Art. 3º. Os vídeos devem ser compartilhados mediante *link* no formulário que se encontra disponível na página web <http://mapa.iberculturaviva.org>

Art. 4º. Estão vetadas as propostas que não se ajustem a um respeito estrito dos direitos humanos e dos direitos culturais, incluídas aquelas de caráter ofensivo, discriminatório, excludentes, que envolvam questões ilegais ou que incentivem a agressão contra pessoas, comunidades, outros seres vivos ou o meio ambiente.

Art. 5º. As línguas espanhola ou portuguesa podem ser utilizadas nas propostas.

Art. 6º. No caso de propostas de apresentação coletiva, devem constar no formulário os nomes de todas as pessoas que participam e as comunidades a que pertencem.

CAPÍTULO III - PARTICIPANTES

Art. 7º. Cozinheiras e cozinheiros migrantes de origem ibero-americano, a título pessoal ou em representação de iniciativas comunitárias radicadas em países membros da comunidade ibero-americana e dos Estados Unidos da América, considerando o papel que o país tem como comunidade de destino de migração ibero-americana.

- 1) São países ibero-americanos: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai, Venezuela.
- 2) A premiação é individual. Para o caso de trabalhos realizados por coletivos, deve-se identificar no formulário de inscrição a uma pessoa como representante, que será responsável pela apresentação e receberá o prêmio em nome do coletivo. Os nomes do resto dos integrantes devem estar incluídos no campo específico criado para isso no formulário de inscrição.
- 3) As propostas realizadas por mulheres, jovens e/ou povos indígenas serão consideradas com maior pontuação, conforme indicado no art. 15º deste regulamento.



- 4) Para todos os casos, a pessoa representante da candidatura deve acreditar “nacionalidade” de algum dos 22 países que formam a Conferência Ibero-americana e residência na comunidade de acolhimento de um país ibero-americano diferente ao de origem, ou nos Estados Unidos da América. Para isso, poderá apresentar cópia de documento de identidade, cópia de certidão de nascimento e/ou comprovante de domicílio ou outro documento que o acredite como tal, incluindo fotografias ou recibos comerciais.

CAPÍTULO IV - PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Art. 8º. As inscrições terão início no dia 20 de julho de 2020 e terminarão no dia 30 de setembro de 2020, às 18 horas, considerando o horário oficial de Argentina.

CAPÍTULO V - FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 9º. A pessoa ou coletivo postulante deverá completar o formulário online na plataforma Mapa IberCultura Viva (<http://mapa.iberculturaviva.org>) e anexar a seguinte documentação.

1. Cópia de Documento de Identidade e/ou certidão de nascimento.

2. Documento que acredite residência (pode-se comprovar residência com recibos de compras, fotografias e qualquer outro documento que permita verificar o lugar de residência, sem necessidade de que seja uma identificação oficial)

§ 1º. A documentação poderá ser apresentada nas línguas portuguesa ou espanhola.

§ 2º. Ao enviar o formulário de inscrição, a pessoa ou coletivo participante declarará a aceitação dos termos deste regulamento, sua autoria e a cessão dos direitos para divulgação das propostas.

§ 3º. Será considerada como data de inscrição o dia e o horário do envio pela internet.

§ 4º. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no art. 8º deste regulamento.

§ 5º. Os programas convocantes não se responsabilizam pelas inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 6º. Os vídeos não poderão exceder os 5 minutos e deverão ser publicados em uma plataforma de divulgação gratuita, como Vimeo (www.vimeo.com) ou YouTube (www.youtube.com), em qualquer dos formatos admitidos pela plataforma, com resolução mínima de 720 x 480 pixels.

Art. 10º. A postulação terá caráter de declaração jurada sobre a autoria dos relatos apresentados por participante ou coletivo, acompanhada de uma autorização para que os programas os utilizem, exibam, divulguem e/ou adaptem nos distintos meios e suportes sem fins lucrativos a fim de impulsionar os objetivos estratégicos definidos pelos programas.



CAPÍTULO VI - ESTRUTURA E PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 11°. O processo de avaliação compreenderá duas etapas – habilitação e avaliação – e será dirigido por uma Comissão Organizadora composta pelas Unidades Técnicas dos programas e por uma Comissão Avaliadora composta por representantes de três governos integrantes dos Conselhos Intergovernamentais dos programas.

Art. 12°. A Comissão Organizadora será responsável por divulgar o edital, atender as consultas derivadas da publicação, receber documentação e material dos participantes, organizar o material e enviá-lo à Comissão Avaliadora, assim como assessorar os trabalhos desta.

Art. 13°. A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e julgará o cumprimento da documentação exigida no art. 11° deste regulamento.

- a) A Comissão Organizadora divulgará na plataforma Mapa IberCultura Viva e nas páginas web dos programas (www.iberkulturaviva.org, www.iber-rutas.org, www.ibercocinas.org,) a lista das postulações habilitadas para as etapas seguintes.
- b) As pessoas participantes com vídeos inabilitados terão o prazo de três dias seguidos após a publicação dos resultados para apresentar recursos a respeito da decisão da Comissão Organizadora. Os recursos deverão ser apresentados através da plataforma Mapa IberCultura Viva, ingressando no formulário de inscrição. A relação definitiva das postulações habilitadas será divulgada na plataforma Mapa IberCultura Viva e nas páginas web dos programas (www.iberkulturaviva.org, www.iber-rutas.org, www.ibercocinas.org), tras el plazo y análisis de los recursos.

Art. 14°. A etapa de avaliação será de responsabilidade da Comissão Avaliadora. A Comissão Organizadora atuará como observadora.

- a) A Comissão Organizadora enviará as postulações habilitadas com as respectivas fichas de avaliação aos representantes da Comissão Avaliadora, que realizarão a avaliação de acordo com o disposto no art. 15° desta convocatória.
- b) A Comissão Organizadora publicará o resultado final nas páginas web dos programas (www.iberkulturaviva.org, www.iber-rutas.org, www.ibercocinas.org)
- c) A decisão da Comissão Avaliadora é inapelável.

CAPÍTULO VII – CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

Art. 15°. Os critérios estabelecidos têm como objetivo orientar a análise e a seleção das propostas de acordo com os objetivos da convocatória e deverão contemplar:

Critérios	Distribuição de pontos				Pontuação máxima
	Ausente	Escasso	Suficiente	Considera plenamente	
1. Representatividade da preparação para a comunidade de origem	0	1	2	4	20 pontos
2. Experiência de inserção na comunidade receptora dá conta de algum processo de interculturalidade significativo em relação à proposta culinária (independente de ser positiva ou negativa)	0	1	2	4	
3. Geração de conhecimentos e práticas tradicionais e criativas impulsionadas por cozinheiras e cozinheiros migrantes	0	1	2	4	
4. Impacto direto na segurança alimentar: Iniciativas de cozinheiras e cozinheiros migrantes que promovam e/ou garantam o acesso à alimentação em suas comunidades de acolhida ou origem.	0	1	2	4	
5. Transmissão de saberes associados à alimentação e cozinhas tradicionais: Estratégias de cozinheiras e cozinheiros migrantes para divulgar os conhecimentos culinários e/ou a construção de um legado culinário a novas gerações com consciência de sua cultura diversa.	0	1	2	4	

§ 1º. A Comissão Avaliadora velará para que a seleção final contemple a maior diversidade cultural possível, garantindo que sejam selecionados, em princípio, projetos provenientes de diferentes países.

§ 2º. As apresentações realizadas por mulheres, jovens entre 18 e 29 anos, assim como por indígenas, receberão um ponto extra.

CAPÍTULO VIII - DO RECONHECIMENTO

Art. 16º. As iniciativas receberão um reconhecimento como “Boa prática de cozinha migrante comunitária ibero-americana” de parte da SEGIB e dos programas participantes, junto com uma dotação de US\$ 500 (quinhentos dólares) para serem aplicados como capital abono para processos de fortalecimento de suas iniciativas.



§ 1º. O valor total destinado à convocatória é de US\$ 7000 (sete mil dólares) para o máximo de 14 propostas. Caso as propostas ganhadoras sejam de apresentações coletivas, serão aplicadas as condições de participação descritas no CAPÍTULO 5 deste regulamento.

§ 2º. A Comissão Avaliadora terá liberdade de designar menções especiais, caso o considere pertinente.

§ 3º. As taxas e/ou qualquer outro gravame a ser aplicadas serão descontadas do montante total do reconhecimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta convocatória supõe a plena aceitação do presente regulamento e a renúncia explícita a qualquer reclamação posterior.

As propostas premiadas serão publicadas e difundidas nas redes sociais e páginas web dos programas envolvidos e da SEGIB e poderão ser utilizadas para a publicação em outros meios sem fins comerciais.

Com a inscrição, cada participante ou coletivo se obriga a manter os programas isentos de qualquer reclamação, judicial ou extrajudicial, que receber de terceiros com relação à autoria ou os direitos de propriedade intelectual sobre os textos apresentados.

Os programas se reservam o direito de cancelar, adiar ou modificar o concurso.



FORMULÁRIO

Baixe o regulamento [aqui](#)

Os campos marcados com * são obrigatórios

1. DADOS PESSOAIS

Nome da pessoa postulante ou representante de autoria, no caso de coletivos *
Documento de identidade *
País ibero-americano de nascimento* (Abrir lista)
País de residência* (Abrir lista)
Cidade*:
Comprovante de residência*(pode-se comprovar residência com recibos de compras, fotografias e qualquer outro documento que permita verificar o lugar de residência, sem necessidade de ser uma identificação oficial) :
Idade*:
Gênero*:
Telefone*
Correio eletrônico*
Link para o vídeo*
No caso de representar um coletivo, complete os seguintes campos
Nome de coletivo
Integrantes (nome, sobrenome, documento) + Adicionar pessoa
No caso de representar um povo indígena, complete os seguintes campos
Nome do povo ou comunidade
Integrantes (nome, sobrenome, documento) + Adicionar pessoa